



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

LEI Nº 118/93, de 17 de setembro de 1993.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Camalaú-PB aprovou a seguinte Lei:

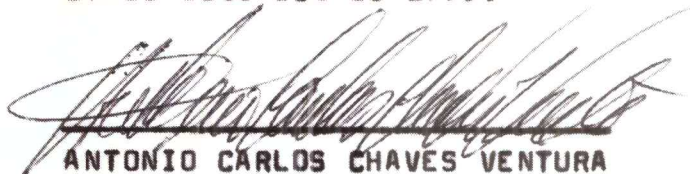
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) destinados à recuperação e manutenção do Veículo de marca GURGEL, de placa AB-4527-PB., pertencente à EMATER, cedido ao Município, conforme Convênio firmado entre as partes.

Art. 2º - Para cobertura de trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total dotações do atual orçamento, bem como demais fontes constantes de que trata o artigo 7º de Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB., em 17 de setembro de 1993.


ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA

- Presidente -

JOSÉ MARIANO FILHO

- Vice-Presidente -


ANTONIETA CHAVES DE SOUSA

- 1ª Secretária -


AUDENICE CHAVES SOUSA

- 2ª Secretária -

APROVADO

Em 17, 09, 93

Câmara Municipal de Camalaú

Recibo em
25/09/93
